



INFRA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE PESSOAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000478/2023-17

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho, para atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Mapa de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de realização ou não de vistoria.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Nos termos do art. 8º, I, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 09/2023-DIREX, os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá por meio de processo licitatório pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, por lote, observando-se as normas da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações da Infra S.A. RILC e ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados.

2.2. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública.

2.3. No caso em tela, dado que o certame apresenta fase de lances, optou-se pela divulgação do orçamento, visando principalmente a economicidade, oportunizando a redução dos preços apresentados inicialmente pelas licitantes, bem como à Administração negociar de forma direta e posterior com as empresas interessadas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.2. Nos termos do art.1º do Decreto retromencionado:

3.3. "Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."

3.4. Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 a referida incorporação.

3.5. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros.

3.6. A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.

3.7. Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.

3.8. A Consolidação das Leis de Trabalho —CLT, estabelece nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis de Trabalho —CLT, a saber:

"Art. 157 - Cabe às empresas:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 158 Cabe aos empregados:

I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;

II - colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Parágrafo único - Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa."

3.9. No contexto apresentado, atribui ao empregador a responsabilidade pela realização, dos exames médicos ocupacionais, bem como a execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRa novo PGR, além da elaboração, implantação e implementação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Análise Ergonômica de Trabalho (AET), e Emissão de Laudo para PCD/PNE.

3.10. Para esse fim, tem-se por objeto o atendimento a Norma Reguladora n.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, alterada pela Portaria SEPRT 6.730, de 09 de Março de 2020, cabe o cumprimento do Gerenciamento de Riscos Operacionais - GRO, elaboração e implantação Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, elaboração e implantação da Norma Reguladora n.º 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, alterada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 09 de março de 2020, conforme art. 58 § 4º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, elaboração e implantação da Norma Reguladora n.º 09- Avaliação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológico, antigo PPRa, conforme Portaria SEPRT n.º 6.735, de 10 de março de 2020, elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT conforme art. 58 § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no âmbito da INFRA S.A..

3.11. As Normas Regulamentadoras NR-1, NR-7, NR-9, obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente o Gerenciamento de Riscos Operacionais - GRO, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a Norma Regulamentadora nº 17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores relativa a Ergonomia,

de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, visando eliminar possíveis fontes de doenças ocupacionais ou do trabalho dos colaboradores desta INFRA S.A.

3.12. A contratação estará alinhada aos objetivos previstos no:

- a) Planejamento Estratégico da INFRA no que diz respeito aos objetivos, em específico no que concerne a Pessoas, objetivo 3.2 – “Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos”, contemplando outras ações voltadas de gestão de pessoas;
- b) Regimento Interno, art. 34, inciso VIII: "supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho".

3.13. Ademais, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, com a descrição "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho", ID 2267, aprovado por unanimidade na 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 06/12/2023, conforme Certidão (7834528) e na 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 14/12/2023, conforme Certidão (SEI nº 7862470).

3.14. Cabe demonstrar, que os ganhos diretos almejados com a pretensa contratação, se dará pelo atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, diminuição de riscos associados às atividades dos profissionais e a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores.

3.14.1. Naturalmente, os ganhos indiretos pretendidos estão ligados ao desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável.

3.14.2. De certo, há mais a elencar no que tange aos referidos ganhos, tais como:

- I - Oferecer aos colaboradores da INFRA S.A. as condições para primar por sua saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- II - Garantir a saúde física, mental e social do empregado;
- III - Baixo índice de afastamentos do trabalho;
- IV - Redução de gastos com a qualidade de vida no trabalho seja pela saúde como pela segurança;
- V - Evitar custos com afastamentos e ações judiciais;
- VI - Valorizar e priorizar a saúde dos trabalhadores;
- VII - Melhoria na produtividade;
- VIII - Incremento na motivação e no engajamento;
- IX - Estar em dias com as previsões da legislação.

3.15. Por derradeiro, além de primar pela eficácia e eficiência, a empresa realiza melhor o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Resolução Normativa INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da Infra S.A., estabelece em seu art. 19, a saber:

"Art. 19. O procedimento licitatório será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de informações a quaisquer interessados e poderão ser processadas nas seguintes modalidades:

I - **Pregão Eletrônico - PE;**"

4.2. O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme art. 1º do Decreto mencionado:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a **contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 2º **As empresas públicas**, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o [art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), **poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto**, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

(Grifo nosso)

4.3. Ademais, o procedimento licitatório será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de informações a quaisquer interessados.

4.4. Considerando o objeto em comento, se aplicam as seguintes legislações:

- I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores;
- II - Decreto nº 6.204, de 05/09/1997, que regulamenta a Lei nº 123/2006;
- III - Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações;
- IV - Atender as Normas Regulamentadoras NR-1; NR-7; NR-9; e NR-17 do MTE;
- V - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- VI - Atender o que couber da Portaria 3.214/78 MTE;
- VII - Decreto nº 8373 de 11 dezembro de 2014;
- VIII - RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 e alterações; e
- IX - Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente ao conteúdo da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação se dará por lote único com o itens e quantitativos listados abaixo, visto que tal modelo contribuirá para a melhor operacionalização, controle e fiscalização do serviço:

Lote	Item	Descrição dos Serviços por Demanda	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário Estimado (Média Final)	Valor Total Estimado Anual
1	I	Planejamento, Elaboração e Execução do PCMSO	1	R\$ 7.338,70	R\$ 7.338,70
	II	Elaboração do LTCAT - Com Transmissão do S-2240	1	R\$ 7.540,94	R\$ 7.540,94
	III	Elaboração Implantação e Gerenciamento - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - NR 1	1	R\$ 9.551,28	R\$ 9.551,28
	IV	Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho)- IN	586	R\$ 96,25	R\$ 56.402,50

	LOCO - (Com Transmissão do S-2220, com software de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais			
V	Emissão de atestados de saúde ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho) - Com Transmissão do S-2220, com software de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais.	1171	R\$ 75,00	R\$ 87.825,00
VI	Homologação de Atestados	500	R\$ 61,72	R\$ 30.860,00
VII	Análise Ergonômica de Trabalho	1	R\$ 8.704,23	R\$ 8.704,23
VIII	Palestra Educativa - SIPAT	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
IX	Laudo (PCD/PNE)	54	R\$ 109,93	R\$ 5.936,22
X	Perícia Médica	8	R\$ 4.413,33	R\$ 35.306,64
Valor total estimado:				R\$ 251.175,51

5.1.1. A AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR 9)

5.1.1.1. A avaliação e o controle deverão conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR com a devida inserção dos dados no evento S-2240 do e-Social.

5.1.1.2. As ações do Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agente Físicos, Químicos e Biológicos contemplam os seguintes serviços:

I - Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma, contendo a descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a ser realizado na INFRA SA. Deve conter, no mínimo: identificação, avaliação e as medidas necessárias de prevenção e controle da exposições ocupacionais aos agentes físicos, biológicos e químicos e a relação de caracterização ou não das atividades insalubre ou perigosas como descrito nas NR-15 e NR-16.

II - Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução.

5.1.1.3. Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações, deve contemplar os seguintes serviços:

I - Elaboração do registros dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e/ou equipamentos, realizando as medições e avaliações;

II - Planejamento anual que deverá ser descrito por ordem de prioridade juntamente ao cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;

III - Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;

IV - Acompanhamento e execução para o desenvolvimento da ação, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia para a prevenção e eliminação dos riscos e bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;

V - Palestras educativas e programas de prevenção;

VI - Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de Gestão de Pessoas.

VII - Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;

VIII - Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento;

IX - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados;

X - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

XI - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

XII - Emitir parecer sobre questionamentos referentes as medidas de controle e ação dos riscos a estes agentes durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar;

XIII - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

XIV - Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a **CONTRATANTE** for parte.

XV - Inserir e manter a fiabilidade dos dados inseridos ou obtidos no e-Social através do evento S-2240.

5.1.1.4. A CONTRATADA deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo na avaliação dos riscos a estes agentes especificar as situações e como fazer em tais casos;

5.1.2. PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR 01):

5.1.2.1. A elaboração do PGR deverá obedecer aos dispositivos da nova NR-01 e futuras atualizações, Portaria SEPRT nº 6.730, de 9/03/2020;

a) O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST;

b) O PGR deverá ser estruturado em software ou plataforma WEB de gestão de SST, que permita acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.

5.1.2.2. A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverão ser realizados por equipe técnica especializada, multidisciplinar, composta, no mínimo, por três profissionais:

a) necessariamente um Engenheiro de Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Arquiteto) preferencialmente com experiência em higiene ocupacional, um Médico do Trabalho, podendo o terceiro ser um Técnico de Segurança do Trabalho ou outro profissional de nível superior com especialização na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

5.1.2.3. O PGR deverá ser elaborado e implementado para a INFRA S.A., contemplando todos os ambientes onde atuam os empregados, servidores cedidos de outros órgãos e estagiários.

5.1.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá manter reuniões, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, na modalidade virtual ou presencial, com o Setor de Gestão de Pessoas, a fim de realizar o planejamento das fases do PGR, bem como apresentar relatórios e outras informações necessárias.

5.1.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar um "Manual do PGR", no forma digital e impressa, documento único que reúne as informações de forma didática e simplificada a ser apresentada por meio de reuniões com a administração para a apresentar o planejamento das fases de execução do PGR, a definição dos critérios e procedimentos para a avaliação de risco, bem como o diagnóstico de conformidade legal referente às normas de SST.

5.1.2.6. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas de reconhecimento das características das atividades desempenhadas pela INFRA S.A. e a elaboração da primeira Versão do Inventário de Riscos ocupacionais (levantamento preliminar de perigos).

5.1.2.7. A Primeira versão do Inventário de Risco terá enfoque qualitativo, contemplando a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos), bem como a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos aos riscos.

5.1.2.8. Para a avaliação ergonômica preliminar, a CONTRATADA deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com fotografias, nas quais apareça o trabalhador executando as atividades consideradas de alta exigência.

5.1.2.9. A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por empregados de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

5.1.2.10. Após a etapa descrita no item anterior, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação de caráter emergencial, apontando situações nas quais as medidas preventivas poderão ser adotadas diretamente, e ainda:

a) Apresentar o Plano de Ação por meio de reuniões com a Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A., indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais), dentre outros;

b) Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's);

c) A CONTRATADA será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos layout internos, por meio de e-mail institucional da CONTRATANTE que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela CONTRATADA;

d) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por profissional da INFRA S.A., designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e a INFRA S.A., após a assinatura do contrato.

5.1.2.11. O Inventário de Risco e o Plano de Ação deverão ser avaliados de forma contínua, devendo a CONTRATADA apresentar relatório gerencial, na forma digital e impressa, com a indicação das alterações previstas e implementadas;

a) O Relatório de Gestão deverá conter informações relativas à eficácia das medidas preventivas adotadas, o cumprimento de etapas previstas no Plano de Ação, as visitas presenciais realizadas, avaliação de risco, o monitoramento e a adequação dos ambientes de trabalho, dentre outras ações previstas no Plano de Ação;

b) Ao final do contrato deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

5.1.2.12. O PGR que será elaborado para a INFRA S.A. deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

5.1.2.13. Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional a CONTRATADA prestará informações a CONTRATANTE quanto a assuntos especializados vinculados à SST.

5.1.2.14. **A CONTRATADA deverá redigir os documentos do PGR atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do eSocial, no que tange às informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.**

a) Os documentos/relatórios do PGR, deverão ser transmitidos por correio eletrônico para a conta da CONTRATANTE, no formato PDF/A;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software ou plataforma WEB de SST, para fins de gestão dos relatórios;

c) Os documentos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificação digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

d) Acesso de usuário com login e senha;

e) As informações para envio ao e-Social deverão ser via **WEBSERVICE**, por meio de procuração eletrônica, de acordo o manual do e-Social e os normativos pertinentes ao tema;

f) O treinamento no sistema gestor, deverá ser realizado conforme as necessidade da INFRA SA;

g) As empresas deverão prestar manutenção e atendimento técnico ao software quando solicitado;

h) As empresas deverão disponibilizar atendimento telefônico com o suporte técnico.

5.1.2.15. O programa tem por principal objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente. Para que isso seja possível, o PGR precisa ser estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham prevenir possíveis acidentes ambientais, contudo, caso ocorram, é necessário adotar os requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos, ou seja, de seus impactos, a curto, médio e longo prazo. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

5.1.3. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9):**

5.1.3.1. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

5.1.3.2. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações pericidas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados pericidados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;
- f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);
- j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);
- k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- n) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

5.1.3.3. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria n° 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

5.1.3.4. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de O2 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente pericidado;

5.1.3.5. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

5.1.3.6. Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”.

5.1.3.7. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

5.1.3.8. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

5.1.3.9. O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

- a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas;
- b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPARA para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericidados;
- c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
- e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro);
- f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente pericidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, determinamos o uso de Audiodosímetro;
- i) Todas as substâncias utilizadas nos locais pericidados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;
- k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;
- l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

5.1.3.10. Especificações relativas às avaliações quantitativas:

- a) medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os

trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiodosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;

c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispendo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (Lavg = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;

5.1.3.11. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;

b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;

c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e

d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.

5.1.3.12. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos);

d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise;

e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPAR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periculado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justifiquem a avaliação;

j) cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado;

l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo; e

n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados.

5.1.3.13. **DEFINIÇÕES:**

a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.

c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.

e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.

f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

5.1.3.14. O LTCAT, sendo, cada Laudo separado deverá ser entregue no máximo até 90 (noventa) dias corridos, após a solicitação da contratante via e-mail, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF para à Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A. para avaliação.

5.1.3.15. Após avaliação e mediante aprovação, deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, ou via e-mail em arquivo eletrônico (elaborado em PDF) assinado digitalmente, à Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A. e somente após a aprovação será solicitado a emissão

da Nota Fiscal para a realização do pagamento.

5.1.3.16. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR-7:

5.1.3.17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

5.1.3.18. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

5.1.3.19. Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 e de acordo com o cronograma estabelecido com a INFRA SA, contendo completa descrição das ações preventivas, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.

5.1.3.20. Acompanhamento e execução do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO;

5.1.3.21. Acompanhamento da execução dos exames médicos ocupacionais e complementares, previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho e quando necessários e solicitados pelo Médico, com acompanhamento da emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's. Conforme descrito na NR-7, são os seguintes:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

5.1.3.22. Compreendendo:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

5.1.3.23. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após implantação;

5.1.3.24. Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados;

5.1.3.25. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base na avaliação e controle das exposições ocupacionais dos agentes físicos, químicos e biológicos, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

5.1.3.26. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

5.1.3.27. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;

5.1.3.28. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.

5.1.3.29. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.

5.1.3.30. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

5.1.3.31. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, na Superintendência de Gestão de Pessoas da INFRA SA

5.1.3.32. O documento-base do PCMSO será encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas da INFRA SA (por e-mail) para avaliação e aprovação. Somente após a aprovação será solicitado a emissão da Nota Fiscal para a realização do pagamento.

5.1.4. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO's:

5.1.4.1. Sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na SUGEP, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado.

5.1.4.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo do empregado, matrícula e sua função;
- b) Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- e) Data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e
- f) Assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

5.1.4.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.4. Quando o término ou rescisão contratual, todos os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável da SUGEP.

5.1.4.5. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

5.1.4.6. **Será permitida a subcontratação no limite máximo de até 30% (trinta por cento) do orçamento total contratado, para realização dos ASOs, apenas.**

5.1.5. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS:

- a) Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido;
- b) Os empregados da SUGEP têm um prazo de 72 horas, segundo Regimento Interno, para apresentação dos atestados médicos;
- c) O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar;
- d) Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa CONTRATADA. O médico do trabalho deverá entregar um formulário ao empregado, onde conste o nome completo e os dias homologados de afastamento para que este entregue na Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A (visto o sigilo do atestado);
- e) Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação a SUGEP e esta deverá cientificar a empresa CONTRATADA da excepcionalidade do atraso da entrega.
- f) Será permitido o uso de telemedicina, a luz da RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 e alterações.

5.1.6. AVALIAÇÃO MÉDICA PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL:

- a) Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;
- b) A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;
- c) Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.
- d) Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.
- e) Elaborar a perícia médica mediante ao fornecimento do relatório e laudo médico conclusivo.

5.1.7. A PERÍCIA MÉDICA

5.1.7.1. As perícias médicas servirão de subsídio a assuntos judiciais e administrativos que envolvam a CONTRATANTE, sendo demandada a causa a INFRA SA julgue necessário.

- a) A realização de perícias médicas com elaboração de relatório e emissão de um laudo conclusivo deverá contemplar:
 - I - Nome completo do paciente;
 - II - Declaração de existência ou não de relação causal entre a doença e o trabalho;
 - III - Declaração de aptidão ou inaptidão para o retorno ao trabalho;
 - IV - Orientações para a contratação, o recebimento de benefícios ou possibilitar desligamentos, com intuito para a apresentação de recurso administrativo ou judicial ou evitar situações de limbo previdenciário; e
 - V - Assinatura, nome e matrícula do médico.

5.1.8. LAUDO (PCD/PNE)

5.1.8.1. Emitir laudo conclusivo atestando ou não que o empregado é portador de deficiência física ou necessidades especiais que servirão de subsídio a contratação, a assuntos judiciais e administrativos que envolvam a CONTRATANTE, sendo demandada a causa a INFRA SA julgue necessário.

- a) A realização de relatório com os dados apresentados pelo paciente com emissão de um laudo conclusivo deverá contemplar:
 - I - Nome completo do paciente, identidade, CPF;
 - II - Declaração de existência ou não e sua relação causal entre a doença e o trabalho;
 - III - Declaração de aptidão ou inaptidão para a função e suas ressalvas;
 - IV - No caso de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do empregado para tornar pública a sua condição.
 - V - Dependendo da deficiência, a avaliação deverá ser feita por um especialista, e os laudos devem ser recentes, emitidos a menos de um ano.
 - VI - Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual, é necessário apresentar os exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente.
 - VII - Quanto à deficiência intelectual, é aceito o parecer elaborado por um psicólogo, psiquiatra, ou neurologista.
 - VIII - Os exames apresentado pelo empregado paciente serão anexados ao Laudo PNE, não ultrapassando o período de um ano da data de avaliação.
 - IX - Orientações para a contratação, o recebimento de benefícios ou possibilitar desligamentos, com intuito para a apresentação de recurso administrativo ou judicial ou evitar situações adversas; e
 - X - Assinatura, nome e matrícula do médico.

5.1.9. PALESTRAS EDUCATIVAS - SIPAT

- a) A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro;
- b) A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01 e NR 05;
- c) O conteúdo obrigatoriamente deverá incluir os temas atribuídos na SIPAT (Semana Interna de Prevenção a Acidente do Trabalho), sendo a Palestra Educativa o objeto da SIPAT anual.
- d) Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final da atividade;
- e) Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A;

f) Será realizada 1 (um) treinamento/palestra, anualmente sobre ergonomia e o conteúdo abrangido pela SIPAT, o local será nas dependências da INFRA SA sendo adotado o modelo híbrido (presencial aos empregados em regime presencial de trabalho e conteúdo disponibilizado a todos empregados, isto é, incluindo aos empregados em regime de trabalho remoto ou regime híbrido de trabalho).

5.1.10. MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS DADOS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL.

5.1.10.1. Devido a correlação dos eventos do E-social e as necessidades dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalhador, a empresa CONTRATADA deverá enviar e manter atualizados os dados dos seguintes eventos do E-social, por meio de procuração eletrônica:

- a) Evento S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- b) Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e
- c) Evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

5.2. Os serviços acima mencionados, deverão estar em acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar descrito no Item "**5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**"

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- 6.1.2.1. Conforme art. 50 do RILC:
 - 6.1.2.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 6.1.2.1.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação deste item.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) Para a comprovação **da experiência mínima de 3 (três) anos**, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, **com período igual ou superior a 12 meses, de forma não concomitante**;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a INFRA S.A. possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- g) A INFRA S.A. se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, exige-se:

- I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;
- II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;
- III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.1.5. Requisitos de Experiência Profissional:

6.1.5.1. Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e registrado no CRM, e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

6.1.5.2. O médico coordenador do PCMSO deverá possuir, obrigatoriamente, especialização em Medicina do Trabalho, ou seja, deverá possuir certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou ser portador de Certificado de Residência Médica em área de concentração em saúde do profissional, ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de Medicina, conforme item 4.4 da NR 4, com redação da Portaria do Departamento de Segurança e Saúde do Profissional - DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990.

6.1.5.3. Os médicos do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho até a data da publicação da Portaria n.º 11, anteriormente citada, ou registrados no respectivo Conselho Profissional, têm seus direitos assegurados para o exercício da Medicina do Trabalho, conforme art. 4º da mesma Portaria, e ainda nos termos da Portaria SSMT n.º 25, de 27 de junho de 1969.

6.1.5.4. Caso haja designação do médico coordenador para o médico encarregado, que deverá ser profissional da **CONTRATADA**, para a realização dos exames médicos ocupacionais, conforme a tabela do **Item 5.1., nos itens de serviços "IV" e "V" deste Termo de Referência**, como pratica ato médico (exame médico) e assina o ASO, deverá estar registrado no CRM da Unidade da Federação na qual irá atuar.

6.1.5.5. De acordo com o que preceitua a Norma Regulamentadora (NR-4), que dispõe sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) nas empresas, o engenheiro de segurança do trabalho deve possuir certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação (tal como disposto na Resolução nº 359 do CONFEA, de 31 de julho de 1991).

6.1.5.6. Registro da empresa em entidade profissional (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Engenharia, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

6.1.5.7. Registro da empresa em entidade profissional (CRM- Conselho Regional de Medicina), capaz de fiscalizar os serviços realizados na matéria de Medicina, com apresentação dos comprovantes de quitação de anuidade.

6.1.5.8. Registro dos profissionais responsáveis técnicos, em seus respectivos órgãos de classe (CREA e CRM), que comprove a capacitação técnica na matéria exigida.

6.1.5.9. **As empresas deverão apresentar no momento da contratação, software ou plataforma WEB de SST conforme item 3.1.1.2.6. do ETP, para fins de gestão do contrato e auditorias de órgãos fiscalizadores, de acordo com as especificações a seguir:**

- a) O PGR deverá ser estruturado em software ou plataforma WEB de gestão de SST, que permita acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.
- b) O Software deverá ter integração a plataforma do eSocial, os documentos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados, acesso de usuário com login e senha;
- c) As informações ao eSocial deverão ser em meio digital, de acordo o manual do eSocial e os normativos pertinentes ao tema;
- d) O Software deverá permitir envio das informações ao Portal do eSocial mediante assinatura com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- e) O treinamento de uso do software deverá ser realizado conforme as necessidade da INFRA S.A.;
- f) As empresas deverão prestar manutenção e atendimento técnico ao software quando solicitado;
- g) As empresas deverão disponibilizar atendimento telefônico com o suporte técnico.

6.1.6. **Critérios de Práticas de Sustentabilidade:**

6.1.6.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação de serviços consideraram que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.1.7. **Requisitos Gerais:**

6.1.7.1. A Contratada deverá comprovar no momento da contratação que possui "**MATRIZ ou FILIAL ou ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA/DF**", com pessoal qualificado em quantidade suficiente para gerir o contrato.

6.1.7.2. Fornecimento de serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes.

6.1.7.3. **Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta em horário comercial, nas dependências da contratada, na unidade Brasília/DF.**

6.1.7.4. O estabelecimento da **CONTRATADA** na **unidade de BRASÍLIA/DF**, deverá ser necessariamente **no Plano Piloto em um raio de 10 KM da INFRA S.A.**

6.1.7.5. Para os exames "**Admissionais**" e "**Demissionais**", na unidade de **Brasília**, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento **NO MESMO DIA** da **SOLICITAÇÃO** conforme necessidade da **INFRA S.A.**, para as demais localidades poderá ter agendamento prévio.

6.1.7.6. Os atendimentos **IN LOCO**, serão apenas dos exames: Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho, que deverão ser realizados nas dependências da **INFRA S.A.**

6.1.7.7. Será permitido a modalidade de atendimento via telemedicina, apenas nos moldes da **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 e alterações, que dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador.**

6.1.7.8. Será permitida a **subcontratação no limite máximo de até 30% (trinta por cento)** do orçamento total contratado, para realização dos ASOs apenas

7. **MODELO DE EXECUÇÃO**

7.1. **Regime de execução:**

7.1.1. Entre os regimes de execução determinados no art. 42 da Lei nº 13.303/2016, a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7.2. **Locais de Execução do serviço:**

7.2.1. No município de Brasília/DF, os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**, sendo "**matriz ou filial ou escritório**, com pessoal qualificado em quantidade suficiente para gerir o contrato.

7.2.2. Fornecimento de serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes.

7.2.3. **Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta em horário comercial, nas dependências da contratada, na unidade Brasília/DF.**

7.2.4. O estabelecimento da **CONTRATADA** na **unidade de Brasília/DF**, deverá ser necessariamente **no Plano Piloto em um raio de 10 KM da INFRA S.A..**

7.2.5. Para os exames "**Admissionais**" e "**Demissionais**", na unidade de **Brasília**, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento **NO MESMO DIA** da **SOLICITAÇÃO** conforme necessidade da **INFRA S.A.**, para as demais localidades poderá ter agendamento prévio.

7.2.6. Os atendimentos **IN LOCO**, serão apenas dos exames: Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho, que deverão ser realizados nas dependências da **INFRA S.A.**

7.2.7. Será permitido a modalidade de atendimento via telemedicina, apenas nos moldes da **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.323, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 e alterações, que dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador.**

7.3. **Condições para início da execução:**

7.3.1. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:

I - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

II - Reunião Inicial: A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Portaria de Fiscalização.

III - A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos na Lei 13.303, de 30 de junho 2016.

7.4. **Recebimento provisório/definitivo:**

7.4.1. O recebimento dos serviços prestados será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo gestor do contrato, que indicará a conformidade, ou não, no tocante as especificações descritas no Termo de Referência.

7.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a entrega do relatório de faturamento mensal dos serviços executados, o fiscal do contrato realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os serviços que devem ser corrigidos/refeitos e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal do contrato para a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos e no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

8.4. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através dos fiscais técnico e administrativo do contrato.

8.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

8.6. O representante da INFRA S.A. anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.8. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

a) Nomear Gestor, Fiscal e substitutos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de **software ou plataforma WEB de SST de sistema de gestão fornecido pela contratada**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência; e

i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.8.1. A INFRA S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

I - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

II - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

III - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- IV - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI - **Apresentar o LTCAT, PCMSO, PGR em arquivo de PDF/A, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações, no prazo de até 90 (noventa) dias após, a solicitação via e-mail da contratante;**
- VII - Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- VIII - Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA**, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.
- IX - Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PGR, do LTCAT compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;
- X - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
- XI - Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- XII - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- XIII - Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA/PGR, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- XIV - **Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.**
- XV - A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- XVI - A licitante poderá marcar a vistoria junto a INFRA S.A., nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
- XVII - A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto do Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO III)**.
- XVIII - As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;
- XIX - Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela INFRA S.A.;
- XX - Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local;
- XXI - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- XXII - Atender o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- XXIII - Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- XXIV - Fornecer, sempre que solicitado pela INFRA S.A., relatório de situação das atividades que foram solicitadas por e-mail pela **CONTRATANTE**;
- XXV - Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços solicitados;
- XXVI - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- XXVII - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XXVIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XXIX - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XXX - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- XXXI - Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- XXXII - Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- XXXIII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- XXXIV - Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;
- XXXV - Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA**, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local;
- XXXVI - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

XXXVII - A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias;

XXXVIII - Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

XXXIX - A contratada deve promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

XL - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a INFRA S.A. para a execução do serviço;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A medição dos serviços se dará em conformidade com a aprovação dos serviços por meio dos relatórios de faturamento mensais a serem entregues pela Contratada e aprovada pelo fiscal da Infra S.A., que emitirá o atestado de conformidade.

9.2. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados à Fiscalização em documento em PDF.

9.3. A entrega deverá ser realizada via e-mail, aos fiscais designados, para o acompanhamento da execução do contrato.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

10.8. O reajuste por índice, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

11.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução indireta a Empreitada por Preço Unitário.

11.1.2. A modalidade de contratação será o pregão.

11.2. Critério de Julgamento:

11.2.1. A escolha do critério de julgamento de menor preço GLOBAL do grupo.

11.3. Modo de Disputa:

11.3.1. O modo de disputa para a presente licitação será aberto.

11.3.2. O intervalo mínimo será de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Regras de Inexequibilidade da Proposta de Preços:

11.4.1. Para o serviço em tela, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Infra S.A.

11.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.4. Caso o custo global estimado do serviço em tela tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Infra S.A., o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.

11.4.5. Caso a proposta seja considerada com indícios de inexecuibilidade, e o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

11.4.6. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.6.1. Poderá ser solicitado documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdãos nº 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.5. Parcelamento da Solução:

11.5.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

11.5.2. Destacamos que, embora sejam divisíveis, os itens mencionados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

11.5.3. A concentração dos itens da solução em um único lote visa proporcionar maior nível de controle pela INFRA S.A. durante a execução dos serviços, garantindo o aumento da eficiência e a maior facilidade no cumprimento do objeto contratado, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.6. Da Participação:

11.6.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

11.6.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

11.6.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., observando-se, em especial, as disposições do § 2º do artigo 9º, *in verbis*:

"§ 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística."

12.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do serviço, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos II e IV, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes à contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, utilizando-se o máximo de fontes possíveis.

12.3. Em atendimento ao inciso II, § 2º do artigo 9º, anexamos nos autos contratação similar feita pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme segue:

I - Edital e Ata do PE - CONAB (SEI [7954475](#));

II - Edital e Ata do PE - Conselho de Contabilidade (SEI [7954498](#));

III - Contrato e Termo Aditivo - EMGEA (SEI [7954620](#)).

12.4. Com base no inciso IV, § 2º do artigo 9º da Resolução mencionada, encaminhamos solicitação formal a 14 (quatorze) fornecedores para apresentação de cotação, conforme (SEI [7954623](#)), dos quais, apenas 7 (sete) apresentaram proposta, a saber:

I - E-mail e Proposta - PreverMed (SEI [7954644](#));

II - E-mail e Proposta - BSBMED (SEI [7954648](#));

III - E-mail e Proposta - MAXIPAS (SEI [7957682](#));

IV - E-mail e Proposta - RHMED (SEI [7957683](#));

V - E-mail e Proposta - Total Life (SEI [7957685](#));

VI - Proposta - Sano Medicina - Descartada (SEI [7957686](#));

VII - Proposta - SESLA Inteligência Corporativa - Descartada (SEI [7965996](#)).

12.5. Das 7 (sete) propostas apresentadas, informamos que foram descartadas as propostas do fornecedor Sano Medicina - Descartada (SEI [7957686](#)) e do fornecedor SESLA Inteligência Corporativa - Descartada (SEI [7965996](#)), cuja a forma de execução e pagamento é por valor fixo mensal e não atendem as especificações do Termo de Referência.

12.6. Em atendimento as orientações do art. 9º, § 9º da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, foi realizado uma análise crítica dos preços coletados, em razão da grande variação entre os valores. Assim, realizamos cálculos de desvio-padrão para todos os itens do lote.

12.7. O desvio-padrão demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto, sendo considerado para a média final os preços coletados que estão dentro do limite superior e limite inferior.

12.8. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média, em razão de variações entre os valores apresentados pelos fornecedores.

12.9. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI [7991242](#)), o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 251.175,51 (duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Lote	Item	Especificação	Quantidade	CONTRATAÇÕES SIMILARES			FORNECEDORES					MÉDIA
				Edital e Ata do PE 14/2023-CONAB (SEI 7954475) ***	Edital e Ata do PE 06/2023 - Conselho de Contabilidade (SEI 7954498) ****	Contrato nº 14/2021 e Termo Aditivo - EMGEA (SEI 7954620) **	E-mail e Proposta - PreverMed (SEI 7954644)	E-mail e Proposta - BSBMED (SEI 7954648) *	E-mail e Proposta - Total Life (SEI 7957685)	E-mail e Proposta - RHMED (SEI 7957683)	E-mail e Proposta - MAXIPAS (SEI 7957682)	
			Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	1	Planejamento, Elaboração e Execução do PCMSO	1	R\$ 14.916,67	R\$ 9.112,89	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.403,22	R\$ 640,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.867,5	
	2	Elaboração do LTCAT - Com Transmissão do S-2240	1	R\$ 1.875,81	R\$ 9.546,67	R\$ 9.112,89	R\$ 3.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.045,15	R\$ 1.029,96	R\$ 8.500,00	R\$ 6.326,3
	3	Elaboração Implantação e Gerenciamento - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - NR 1	1	R\$ 1.875,81	R\$ 14.916,67	R\$ 2.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 11.237,16	R\$ 1.274,22	R\$ 18.750,00	R\$ 10.221,	
	4	Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho)- IN LOCO - (Com Transmissão do S-2220, com sistema de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais (*))	586			R\$ 1.000,00	R\$ 138,00	R\$ 69,00	R\$ 52,98	R\$ 125,00	R\$ 277,00	
	5	Emissão de atestados de saúde ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho) - Com Transmissão do S-2220, com sistema de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais.(*))	1171			R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 52,98	R\$ 110,00	R\$ 77,60	
	6	Homologação de atestados	500	R\$ 35,00	R\$ 28,91	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 69,00	R\$ 67,86	R\$ 110,00	R\$ 60,11	
	7	AET – Análise Ergonômica de Trabalho	1	R\$ 12.530,00	R\$ 9.112,89	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.378,25	R\$ 1.412,03	R\$ 32.500,00	R\$ 11.061,	
	8	Palestra Educativa - SIPAT	1				R\$ 5.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.880,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.532,5	

9	Laudo (PCD/PNE)	54			R\$ 38,61	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 84,63	R\$ 125,00	R\$ 98,04
10	Perícia Médica	8		R\$ 150,00		R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00		R\$ 6.240,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.278,00

(*) **Proposta BSBMED - Item 4 IN LOCO:** Composição do calculo da B para atendimento IN COMPANY, considerando o valor de R\$ 2500.

(**) **Valores contrato EMGEA:** Para o cálculo do valor dos laudos, foi utilizado o valor de R\$ 2500,00.

PCMSO PARA 104 EMPREGADOS: R\$ 882,44, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8,48
LTCAT PARA 104 EMPREGADOS: R\$ 882,44, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8,48

(***) **Valores PE CONAB:** Para o cálculo do valor dos laudos, foi realizado o cálculo quantitativo de empregados.

(****) **Valores PE Conselho Federal de Contabilidade:** Para o cálculo do valor dos laudos, foram utilizados os valores de R\$ 40,00 por empregados, com base no valor e quantidade de empregados.

PCMSO CONSELHO DE CONTABILIDADE EMPREGADOS no valor de R\$ 4.160,00

PGR CONSELHO DE CONTABILIDADE EMPREGADOS no valor de R\$ 1.800,00

LTCAT CONSELHO DE CONTABILIDADE EMPREGADOS no valor de R\$ 882,44

AET CONSELHO DE CONTABILIDADE EMPREGADOS no valor de R\$ 400,00

12.10. Ademais, observando o mercado e visando maior competitividade, não adotar-se-á orçamento sigiloso para a contratação do serviço em tela, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

12.11. Os serviços estimados na presente contratação e os valores que deles resultarem, tratam-se de estimativa, podendo se concretizar ou não na execução contratual, tendo em vista as medições mensais, os cronogramas e entregas de laudos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

14. DA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR COMPETENTE

14.1. Consoante inciso III do art. 18 do RILC da Infra S.A. autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Diretor da área demandante, a saber:

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será:

(...)

III - do Diretor setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos demais casos.

IV - do Superintendente setorial, para contratações com valor inferior a:

a) R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nos casos de obras e serviços de engenharia; e

b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos demais casos.

(Grifo nosso)

14.2. A contratação em tela seguirá para autorização pelo Diretor Setorial.

15. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

15.1. A proponente poderá realizar vistoria técnica junto às dependências da INFRA S.A., para obtenção de informações que a subsidiem na elaboração de sua proposta.

15.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor ou colaborador da Superintendência de Gestão Pessoas da INFRA S.A., Conhecimento e Inovação da INFRA S.A. de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 18:00 h, sempre em dias úteis.

15.3. A vistoria poderá ser agendada por meio dos telefones: (61) 2029-6154/ 2029-6153/ 2029-6149.

15.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou da comunicação entre os potenciais fornecedores no procedimento de dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública ou até o prazo indicado pela Gerência de Licitações e Contratos, no caso de dispensa.

15.5. Para a realização da vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la.

15.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.7. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme Anexo III, se responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços, com vistas a proteger o interesse da INFRA S.A. na fase de execução do contrato.

15.8. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

15.9. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura do Pregão.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor ou Fiscal designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão.
- 16.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 16.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infra.gov.br.
- 16.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 16.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 16.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual; MINUTA

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.
- 17.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
- 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato.
- 17.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.
- 17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.
- 17.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

17.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

18.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

19. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

19.1. Nos termos do art. 117 da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, é possível possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/16;

III - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato.

19.3. Os acréscimos serão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As supressões, resultantes de acordos celebrados entre contratada e contratante, não possuem limites percentuais estabelecidos.

20. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

20.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

- 20.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 20.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 20.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 20.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 20.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 20.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 20.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 20.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 20.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 20.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 20.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 20.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 20.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 20.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 20.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 20.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 20.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 20.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 20.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 20.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - II - Pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.
21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 21.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro;
 - II - Seguro-garantia; ou
 - III - Fiança bancária.
- 21.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 21.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.
- 21.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.
- 21.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.
- 21.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.
- 21.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.7.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.7.3. Multas contratuais aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
 - 21.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.
- 21.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

- 21.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
- 21.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
- 21.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 21.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
- 21.9.5. Previsão de cobertura nos termos da cláusula 21.7 deste.
- 21.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 21.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 21.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 21.11. Na apólice deverão constar:
- 21.11.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
- 21.11.2. nome e número do CNPJ da segurada (**CONTRATANTE**); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 21.11.3. nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (Tomadora da apólice).
- 21.12. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 21.13. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 21.13.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;
- 21.13.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
 - III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
 - IV - reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
 - V - declaração da **CONTRATADA** de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
 - VI - definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 21.14. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à **CONTRATANTE**.
- 21.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 21.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.
22. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA INFRA**
- 22.1. Declara-se que para a presente contratação não se faz necessária a tomada de providências complementares por parte da Infra S.A
23. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE**
- 23.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.
- 23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:
- 23.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regramento ético estabelecido pela empresa;
- 23.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;
- 23.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e
- 23.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 23.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.
- 23.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.
24. **DO ANTINEPOTISMO**
- 24.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..
- 24.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 24.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.
- 24.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 24.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 24.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;

25.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(Assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
 Assessor Técnico III

(Assinado eletronicamente)
LUCIANA SOUZA CRUZ
 Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe-se o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(Assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
 Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

(Assinado eletronicamente)
KAUÊ GERALDO FERNANDES
 Gerente de Benefícios, Previdência Complementar, Cadastro e Pagamentos

De acordo. Encaminho o presente processo à Diretoria de Administração e Finanças.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
 Superintendente de Gestão de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 8º e 18, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(Assinado Eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
 Diretor de Administração e Finanças - Substituto

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**MAPA DE RISCOS**

Identificação			Avaliação ⁶					Tratamento ao Risco	
Item	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade ⁵	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Médio	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratante
2	Planejamento	Dificuldade de encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação.	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço	Processo de contratação deserto/fracassado	2	2	Médio	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo edital.	Contratante
3	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	Baixo	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento	Contratada

								conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	Baixo	Revisão minuciosa da documentação	Contrante
5	Gestão do Contrato	Atraso na entrega de partes do objeto como PPRA, LTCAT, etc.	Falta de pessoal, ausência de recursos e possíveis causas ligadas à contratante.	Descumprimento de obrigações legais, descumprimento de normas internas	2	3	Médio	Notificação urgente à contratada e demais sanções previstas no Termo de referência.	Contratada/ Contratante
6	Gestão do Contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento de obrigações legais, descumprimento de normas internas	2	4	Elevado	Aplicação de sanções previstas no Termo de Referência. Possível rescisão Contratual.	Contratante
7	Gestão do Contrato	Elaboração/Impressão de laudos e demais documentos em desconformidade com os padrões definidos pela INFRA S.A.	Falta de conhecimento técnico ou desídia por parte dos elaboradores	Pagamento indevido ao contratado. Desgaste do setor responsável pela elaboração com o setor responsável pela aprovação. Retrabalho. Possíveis atrasos.	1	3	Médio	Treinamento dos responsáveis pela Elaboração/impressão. Redobrar atenção no processo de elaboração/impressão.	Contratada/ INFRA S.A.
8	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RLC para pagamento	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Atraso no envio das Notas Fiscais por parte da contratada	Cobrança de juros de mora por parte da contratada Desgaste na relação em partes do contrato.	3	3	Elevado	Necessidade de prorrogação do prazos estabelecidos, haja vista que tal risco não causa prejuízos significativos à contratada.	Contratante

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À INFRA S.A.

Pregão nº ____/2024-INFRA S.A.

PROCESSO Nº 50840.100548/2021-78

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para realização de serviços de Produção/ edição de material de design gráfico e audiovisual, nos termos das especificações constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição dos Serviços por Demanda	Quantidade Estimada Anual	Valor unitário	Valor Total Anual
1	I	Planejamento, Elaboração e Execução do PCMSO	1		
	II	Elaboração do LTCAT - Com Transmissão do S-2240	1		
	III	Elaboração Implantação e Gerenciamento - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - NR 1	1		
	IV	Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho) - IN LOCO - (Com Transmissão do S-2220, com Software de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais)*	586		
	V	Emissão de atestados de saúde ocupacional (Admissional, Demissional, Periódico, Alteração de Cargo/Função e Retorno ao Trabalho) - Com Transmissão do S-2220, com software de Gestão para acompanhamento dos serviços de emissão e relatórios gerenciais.)*	1171		
	VI	Homologação de Atestados	500		
	VII	Análise Ergonômica de Trabalho	1		
	VIII	Palestra Educativa - SIPAT	1		
	IX	Laudo (PCD/PNE)	54		
	X	Perícia Médica	8		
				VALOR TOTAL:	

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Eclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato, no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO OU NÃO DE VISTORIA**MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Empresa _____ CNPJ _____.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____ que vistoriei as dependências da INFRA S.A., localizada nesta cidade de Brasília – DF, no Edifício Parque da Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º Andar, Via W4 SUL, lote C - Asa Sul, inteirando-me das condições e exigências constantes no Termo de Referência, relativo à contratação de pessoa jurídica para xxxxx Brasília-DF, ____ de _____ de 20xx.

Representante da Licitante _____

Representante da INFRA S.A.

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico _____/_____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato. (Local), de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Kaue Geraldo Fernandes, Gerente de Benefícios, Previdência Complementar, Cadastro e Pagamentos**, em 26/03/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 26/03/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 27/03/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza Cruz, Assessor Técnico III**, em 28/03/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8158229** e o código CRC **2DBF8AC5**.



Referência: Processo nº 50050.000478/2023-17



SEI nº 8158229

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [ellen.pinheiro](#), versão 34 por [ellen.pinheiro](#) em 22/03/2024 15:53:43.